



## REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NÍVEL DE MESTRADO – 2023

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE DO REGIMENTO

**Art. 1º.** Estabelecer normas gerais para organização e funcionamento do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica em nível de Mestrado, do Departamento de Engenharia Elétrica (DENE), da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia (FAET), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

**§ Único** – O Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica também pode ser denominado Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica ou Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL).

### CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CURSO

**Art. 2º.** O Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica obedecerá ao disposto no Estatuto da UFMT, na Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) da UFMT, no Regimento da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia (FAET) e neste Regimento.

**§ Único** – O Curso também atenderá à legislação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos assuntos pertinentes.

**Art. 3º.** O Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica constitui-se na modalidade Mestrado Acadêmico.

**§ Único** – O Mestrado Acadêmico visa, prioritariamente, preparar profissionais para atuarem na docência no ensino superior e na pesquisa acadêmica.

### CAPÍTULO III DA MISSÃO E VISÃO DO CURSO

**Art. 4º.** O Curso tem como missão gerar conhecimento, promover a ciência e formar recursos humanos de excelência em sua área de saber na área de concentração de Sistemas de Energia Elétrica.

**Art. 5º.** O Curso tem como visão tornar-se referência em qualidade acadêmica e consolidar-se como centro de pesquisa e desenvolvimento na região Centro-Oeste do Brasil.

### CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS DO CURSO

**Art. 6º.** O programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMT tem como objetivo formar recursos humanos altamente qualificados na região Centro-Oeste, que possam desenvolver atividades intelectuais, profissionais, de ensino e de pesquisa científica e tecnológica no âmbito da Engenharia Elétrica, mais especificamente na área de Sistemas de Energia Elétrica. Além disso, o Curso visa fomentar e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento, adotando uma perspectiva que transcende as fronteiras disciplinares e promove a interdisciplinaridade, dentro das suas linhas de pesquisa, a saber: Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica; e Processamento de Energia.

**Art. 7º.** O Curso tem por objetivos específicos:

- Produzir, difundir e transferir para a sociedade os conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais relacionados à área do Curso, divulgando a aplicação dos resultados práticos das pesquisas realizadas;
- Formar recursos humanos para instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e serviços públicos, com formação integrada para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Incentivar o trabalho em equipe, a interdisciplinaridade e uma visão sistêmica na perspectiva do bem comum e do desenvolvimento científico e tecnológico;
- Envolver progressivamente os alunos de graduação em projetos de pesquisa;
- Criar e consolidar um espaço de referência na região Centro-Oeste para reflexão, análise crítica e sistematização do conhecimento na área de concentração do Curso;
- Qualificar recursos humanos e desenvolver pesquisas que possam ser utilizadas na resolução de problemas no âmbito da Engenharia Elétrica.

**Art. 8º.** O Curso tem como iniciativas e metas:

**§ 1º** – De curto prazo:

- Aumentar e qualificar a produção científica do corpo docente do PPGEEL: Isso pode ser alcançado por meio de incentivos e subsídios para publicações em periódicos de alto impacto e participação em congressos e workshops;
- Promover e fortalecer parcerias com outras instituições nacionais e internacionais: Isso pode ser feito através da realização conjunta de projetos de pesquisa e inovação

tecnológica, bem como do intercâmbio de docentes e alunos;

- c) Garantir a disponibilidade de vagas para combater a desigualdade de gênero e outras minorias: Isso pode ser alcançado através da implementação de políticas de inclusão e diversidade que podem incluir bolsas de estudo específicas para minorias e da realização de workshops sobre diversidade e inclusão.

**§ 2º** – De médio prazo:

- a) Aumentar o número de docentes do quadro permanente do PPGEEL: Isso pode ser alcançado por meio das colaborações e incentivo de outros docentes do departamento;
- b) Aumentar o número de vagas oferecidas anualmente: Isso pode ser conseguido aumentando o número do corpo docente qualificado;
- c) Obter 100% de dissertações concluídas de acordo com o número de ingressantes no período avaliado: Isso pode ser alcançado através da oferta de tutorias e oficinas de escrita.

**§ 3º** – De longo prazo:

- a) Atingir nota 4 na segunda avaliação da CAPES, para consolidar o PGGEEL: Isso pode ser alcançado por meio da melhoria contínua na qualidade do ensino e da pesquisa, bem como na satisfação dos estudantes.

**Art. 9º.** O Curso tem por valor a ser gerado:

- a) Conduzir o trabalho com ética e profissionalismo;
- b) Construir um ambiente colaborativo de ensino e pesquisa;
- c) Manter os níveis de excelência da produção técnico-científica definidos no país;
- d) Promover a inovação;
- e) Promover a responsabilidade social;
- f) Democratizar a pesquisa no ensino superior no Brasil;
- g) Interiorizar o programa de Pós-Graduação stricto sensu no Brasil.

## **CAPÍTULO V DO EGRESSO A SER FORMADO**

**Art. 10º.** Dado a falta de recursos humanos especializados na região Centro-Oeste e Norte do país, os alunos do programa deverão ser capazes de contribuir para o avanço científico e tecnológico da Engenharia Elétrica, alinhado principalmente às demandas regionais, como também as nacionais e internacionais, no que tange a área de Sistemas de Energia Elétrica. Para tanto, espera-se que os alunos do programa desenvolvam as seguintes habilidades:

- a) Capacidade de identificar e resolver problemas científicos e tecnológicos de forma criativa e original;
- b) Capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em situações práticas de Engenharia Elétrica, contribuindo para o crescimento regional;
- c) Capacidade de atuar nos diferentes setores do ensino, na formação de recursos humanos de qualidade;
- d) Competência para atuar em Pesquisa e Desenvolvimento na esfera acadêmica, industrial ou governamental, no Brasil ou no exterior, podendo ingressar em programas de doutorado ou empreender projetos inovadores;
- e) Capacidade de considerar aspectos éticos, sociais, econômicos e ambientais em pesquisas e aplicações em Engenharia Elétrica;
- f) Competência para colaborar com outros grupos de pesquisa no Brasil e no exterior em trabalhos inter e multidisciplinares.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DO CURSO**

**Art. 11º.** A organização gestora do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica é constituída pelas seguintes instâncias:

- a) Colegiado de Curso;
- b) Coordenação e Vice Coordenação do Curso;
- c) Secretaria do Curso.

### **Seção I – Do Colegiado de Curso**

**Art. 12º.** O Colegiado de Curso, instância maior de sua coordenação administrativa e pedagógica, terá a seguinte composição:

- a) Coordenador de Curso, seu presidente, com mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva;
- b) Vice Coordenador de Curso, com mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva;
- c) Quatro docentes titulares e dois docentes suplentes, integrantes do corpo docente do Curso, escolhidos dentre os componentes das linhas de pesquisa, com mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva;
- d) Um representante discente titular e um discente suplente, ambos regularmente matriculados no Curso, com mandato de um ano, permitida uma recondução consecutiva.

**§ Único** – Definida a composição do Colegiado de Curso, ela deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), para emissão da portaria, conforme Normas Gerais da Pós-

Graduação *stricto sensu* da UFMT.

**Art. 13º.** O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

**§ 1º** – Nas reuniões do Colegiado de Curso, todos os membros terão direito a voz e voto e, em caso de empate, o Coordenador do Curso decidirá.

**§ 2º** – A reunião deste pleno deverá ser convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 14º.** Compete ao Colegiado de Curso:

- a) Acompanhar todos os trabalhos relacionados com o desenvolvimento do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica;
- b) Aprovar Edital de processo seletivo para ingresso de estudantes;
- c) Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica dos alunos do Curso, nos termos regulamentados pelas Normas Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMT: matrícula, transferência, desligamento, aproveitamento de créditos, representações e recursos dirigidos ao Colegiado de Curso, inserção de alunos especiais em disciplinas e Estágio de Docência, entre outros assuntos;
- d) Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazos apresentados pelos estudantes;
- e) Deliberar sobre infrações disciplinares estudantis, bem como recursos, relativos a questões acadêmicas e/ou administrativas, e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- f) Estabelecer critérios para preenchimento de vagas para alunos especiais em disciplinas isoladas do Curso;
- g) Apreciar, propor e aprovar convênios e termos de cooperação com Entidades Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras, de interesse para o Curso, a ser encaminhado à Reitoria;
- h) Constituir uma Comissão de Bolsas e Acompanhamento, aprovar os critérios por ela definidos e acompanhar o trabalho de bolsistas do Curso;
- i) Deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados ao PPGEEL pela Instituição ou por agências financiadoras externas;
- j) Apreciar e aprovar a prestação de contas dos recursos destinados ao Curso;
- k) Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do Curso e submetê-las à aprovação do Comitê de Pós-Graduação da PROPG;
- l) Acompanhar o trabalho docente para avaliar novas estratégias de ensino e novas propostas de disciplinas;
- m) Propor e aprovar as disciplinas obrigatórias e optativas, integrantes do currículo do Curso, com as respectivas ementas e número de créditos;
- n) Aprovar, com a necessária antecedência, a oferta de disciplinas e atividades complementares, a serem oferecidas no semestre subsequente;
- o) Deliberar sobre o pedido de cancelamento da oferta de disciplina;
- p) Aprovar, semestralmente, os planos de ensino das disciplinas ofertadas;
- q) Elaborar o calendário de atividades acadêmicas e científicas específicas do PPGEEL;
- r) Promover periodicamente eventos científicos, incentivando a participação não apenas de docentes e discentes do Curso, mas também de discentes de graduação e demais docentes da UFMT e de outras instituições;
- s) Propor meios para aumentar a produção de conhecimento dos docentes e alunos do Curso, incentivando também a divulgação dessa produção;
- t) Propor critérios de avaliação sistemática para o credenciamento e descredenciamento de docentes do Curso;
- u) Deliberar sobre pedidos de inclusão de novos docentes no Curso;
- v) Constituir uma Comissão de Autoavaliação, que procederá à avaliação anual dos docentes permanentes e colaboradores, de acordo com os requisitos estipulados neste Regimento;
- w) Discutir e deliberar sobre a política de autoavaliação do programa;
- x) Deliberar sobre o descredenciamento de docentes;
- y) Apreciar a indicação de professores doutores não integrantes do Curso para o exercício de atividades docentes de orientação;
- z) Aprovar o nome dos orientadores e, quando aplicável, o do coorientador;
- aa) Aprovar a constituição de membros efetivos e suplentes que, juntamente com os orientadores, deverão constituir as bancas de defesa pública da dissertação;
- bb) Aprovar a substituição do orientador ou coorientador;
- cc) Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das suas atribuições legais e opinar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Curso;
- dd) Apreciar o relatório anual das atividades do Curso;
- ee) Deliberar sobre as apreciações realizadas pelas Comissões do PPGEEL;
- ff) Indicar e aprovar membros para compor comissões compostas por docentes do PPGEEL para execução de atividades acadêmicas e administrativas e homologar seus atos.

§ 1º – O aproveitamento dos créditos obtidos pelos discentes, em outro Curso ou Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, será deliberado com base em parecer de um relator membro do colegiado do PPGEEL.

§ 2º – O colegiado de Curso poderá delegar competências às comissões, respeitando as exceções previstas nas Normas Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMT.

## Seção II – Da Coordenação e Vice Coordenação de Curso

**Art. 15º.** O Coordenador e o Vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica serão eleitos pelos docentes credenciados, discentes de pós-graduação regularmente matriculados e técnicos administrativos, em eleição convocada pelo Colegiado de Curso.

§ 1º – No cômputo dos votos serão considerados os seguintes pesos: 70% (setenta por cento) para o total de votos dos docentes credenciados (permanentes, visitantes e colaboradores); 15% (quinze por cento) para o total de votos dos discentes regularmente matriculados; e 15% (quinze por cento) para o total de votos dos técnicos administrativos.

§ 2º – Definidos os nomes após a eleição, eles deverão ser encaminhados à PROPG, para emissão da portaria correspondente.

§ 3º – Os mandatos do Coordenador e do Vice-coordenador serão de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º – Somente são elegíveis ao cargo de coordenador os docentes efetivos da UFMT credenciados no quadro permanente do Curso.

**Art. 16º.** Compete ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica:

- a) Convocar a eleição dos membros do Colegiado e Coordenação de Curso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seus mandatos, e encaminhar o resultado à Unidade de Homologação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização das eleições;
- b) Convocar e presidir às reuniões do Colegiado de Curso;
- c) Zelar pelo cumprimento das disposições e diretrizes constantes no Regimento Interno do Curso, promovendo e participando na sua revisão pelo Colegiado de Curso;
- d) Cumprir e fazer cumprir as decisões e disposições legais do Colegiado de Curso e dos Órgãos Colegiados Superiores da UFMT;

- e) Submeter ao Colegiado de Curso os planos das disciplinas ofertadas no semestre, relatórios e informações pertinentes ao planejamento e desenvolvimento das atividades didáticas do Curso;
- f) Organizar o Plano Semestral do Curso em articulação com outros cursos e programas de pós-graduação;
- g) Enviar o calendário de atividades do Curso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMT, conforme instruções desse órgão;
- h) Coordenar a execução programática do Curso, acompanhando e avaliando as atividades acadêmico-administrativas, fiscalizando o cumprimento dos planos de ensino, adotando e/ou encaminhando medidas cabíveis;
- i) Interagir com outros centros de ensino e pesquisa, bem como com órgãos financiadores, nacionais e internacionais;
- j) Preparar planos de aplicação de recursos provenientes da UFMT ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado de Curso;
- k) Exercer a coordenação financeira do Curso, dando ciência ao Colegiado de Curso;
- l) Apresentar ao Colegiado do Departamento, relatório anual das atividades do Curso, previsão de investimentos e relatórios sobre a aplicação dos recursos relativos ao Curso, para encaminhamento e apreciação das instâncias competentes;
- m) Coordenar a elaboração do edital do processo seletivo de alunos, que deverá ser homologado pelo Colegiado de Curso;
- n) Encaminhar a minuta do edital de seleção aprovada pelo Colegiado de Curso à PROPG, para publicação;
- o) Supervisionar o processo de seleção, orientação de matrículas e serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos competentes;
- p) Submeter ao colegiado a composição das comissões avaliadoras (bancas), sugeridas pelo orientador, para a realização de exames de qualificação e defesa de dissertação;
- q) Divulgar bancas de defesa de dissertação;
- r) Substituir o orientador de acordo com as Normas Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMT;
- s) Adotar, em casos de urgência, medidas *ad referendum* do Colegiado de Curso, submetendo-as à ratificação dessa instância, na primeira reunião subsequente;
- t) Definir, em conjunto com as Coordenações de Curso de Graduação, as disciplinas que poderão contar com a participação de discentes de Pós-Graduação matriculados em Estágio de Docência;
- u) Preparar a documentação necessária à avaliação periódica do Curso pelos órgãos competentes, preencher o relatório anual na

- Plataforma Sucupira da CAPES, ou na plataforma que venha a substituí-la;
- v) Encaminhar medidas para viabilizar as condições necessárias ao Curso, nos termos da regulamentação da CAPES;
  - w) Verificar a necessidade e solicitar às instâncias competentes a criação de salas de aula, administração, informática e salas de estudo para estudantes e demais espaços físicos e infraestrutura do Programa;
  - x) Solicitar ao Chefe de Departamento, ao Diretor da FAET ou à Administração Superior da UFMT, as providências necessárias ao melhor funcionamento do Curso de Mestrado, no que diz respeito a instalações, equipamentos e pessoal;
  - y) Encaminhar à instância competente a lista de aquisições de materiais e equipamentos, para registro patrimonial nos termos da legislação em vigor;
  - z) Atualizar o sistema institucional da Pós-graduação;
  - aa) Disponibilizar informações do Curso para apoio à elaboração de relatórios institucionais;
  - bb) Representar o Curso, quando necessário, no Colegiado do Departamento, na UFMT e externamente;
  - cc) Exercer outras funções e atribuições previstas neste Regimento, pelo Colegiado de Curso e por outras instâncias superiores.

**§ 1º** – Das ações do Coordenador e/ou Vice Coordenador de Curso caberá recurso ao Colegiado de Curso.

**§ 2º** – Nas situações em que o Coordenador e o Vice Coordenador não possam comparecer, serão representados por um docente permanente nomeado pelo Colegiado de Curso.

**Art. 17º.** Compete ao Vice Coordenador dividir as atribuições da Coordenação de Curso, substituindo o Coordenador em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do Coordenador.

**§ 1º** – Caso a vacância ocorra antes da primeira metade do mandato, será eleito um novo Vice-coordenador, conforme previsto neste Regimento.

**§ 2º** – Caso a vacância ocorra após a primeira metade do mandato, o Colegiado de Curso nomeará um Vice Coordenador *pro tempore* para completar o mandato.

### **Seção III – Da Secretaria**

**Art. 18º.** A Secretaria, responsável pela execução dos serviços administrativos e burocráticos do

Curso, estará sob a supervisão do Coordenador de Curso (e do Vice Coordenador) e será gerida por um(a) Secretário(a), a quem compete:

- a) Organizar, coordenar e controlar os trabalhos inerentes à Secretaria;
- b) Manter atualizadas as devidas anotações e documentos relativos aos docentes, discentes e técnicos administrativos vinculados ao Curso;
- c) Registrar os dados acadêmicos dos discentes, para envio aos órgãos competentes da UFMT e de outras Instituições, quando necessário;
- d) Manter atualizada a relação dos discentes matriculados por disciplina e encaminhá-la aos órgãos definidos pela UFMT quando necessário;
- e) Processar, informar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- f) Manter um registro organizado e atualizado da legislação e demais instrumentos legais relevantes para o Curso;
- g) Sistematizar informações, organizar a prestação de contas, digitar relatórios e enviá-los aos órgãos competentes, nos prazos estabelecidos;
- h) Secretariar as reuniões do Colegiado de Curso;
- i) Manter um inventário atualizado dos equipamentos e materiais pertencentes ao Curso;
- j) Atender com presteza docentes, discentes, técnicos administrativos e público em geral, prestando-lhes informações pertinentes à Secretaria.
- k) Monitorar diariamente a correspondência, e-mail do Curso e demais comunicações recebidas via internet.

### **Seção IV - Da Organização Acadêmica do Curso**

**Art. 19º.** O Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica está organizado numa área de concentração, composto por atividades didáticas, de estudo e pesquisa, compartilhadas por um corpo de professores e/ou pesquisadores doutores de diversas especialidades.

**§ Único** – A área de concentração proposta está organizada a partir de linhas de pesquisa, compostas por docentes permanentes e colaboradores do Curso, recebendo apoio de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq).

### **Seção V – Da Política de Autoavaliação do Curso**

**Art. 20º.** A política de autoavaliação do Curso visa diagnosticar e analisar, de forma sistemática e periódica, a estrutura curricular, a estrutura física e

os processos didático-pedagógicos utilizados no PPGEEL. Vale ressaltar que o processo de autoavaliação não aparece separado das intenções presentes neste Regimento. A autoavaliação trará à luz os compromissos assumidos e permitirá leituras atualizadas sobre avanços, retrocessos, vulnerabilidades e potencialidades ordenadas cronologicamente na linha do tempo.

§ 1º – O processo de autoavaliação contará necessariamente com o envolvimento protagônico de docentes, discentes e técnicos administrativos em todos os momentos do processo, para que atuem numa direção consensual e permaneçam abertos às demandas ou críticas que possam surgir, garantindo as condições e o espaço para esclarecimentos e justificativas.

§ 2º – A autoavaliação do Curso será realizada pela Comissão de Autoavaliação, que terá como responsabilidade:

- a) Conduzir o processo de autoavaliação, bem como convidar o engajamento de discentes, docentes e técnicos administrativos por meio de ações orquestradas em conjunto com a Coordenação do PPGEEL;
- b) Elaborar uma pré-proposta de plano de autoavaliação, com base nos objetivos do PPGEEL, PDI institucional, resultados de avaliações anteriores da CAPES e indicadores estabelecidos no PPGEEL;
- c) Consolidar e analisar as informações obtidas;
- d) Apresentar publicamente os resultados da autoavaliação para cumprir os princípios de transparência e consistência do trabalho;
- e) Preparar um relatório final para deliberação pelo Colegiado de Curso;
- f) Elaborar o Plano de Desenvolvimento Anual e encaminhá-lo à PROPG.

§ 3º – A aprovação do plano de autoavaliação deverá ser realizada pelo Colegiado do PPGEEL.

§ 4º – O processo de autoavaliação utilizado pelo PPGEEL segue as recomendações propostas pela CAPES, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Políticas e preparação: cabe ao Coordenador do PPGEEL designar os nomes dos docentes, discentes e técnicos administrativos para compor a Comissão de Autoavaliação do Curso, que deverá ser avaliada e aprovada pelo Colegiado de Curso. A comissão deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) docentes, 1 (um) discente e 1 (um) técnico administrativo;
- b) Implementação e procedimentos: o processo de autoavaliação deve incluir objetivos e estratégias; método, instrumentos, formas de análise e frequência de coleta de dados; cronograma; recursos; responsabilidades da

equipe de implementação; formas de divulgação dos resultados; e monitoramento do uso dos resultados. O levantamento e a coleta de dados ocorrerão sob a forma de pesquisa, realizando uma avaliação baseada em aspectos quantitativos/qualitativos, com ênfase no qualitativo. Serão adotadas as seguintes técnicas de pesquisa: análise documental e aplicação de relatórios e formulários de avaliação. As questões fechadas serão tabuladas com base na frequência de respostas e as questões abertas serão transcritas para posterior categorização. O cronograma de atividades deverá conter as atividades a serem desenvolvidas e os respectivos prazos;

- c) Divulgação dos resultados: os resultados serão divulgados anualmente na forma de relatórios e em seminários compostos por docentes, discentes e técnicos administrativos do PPGEEL;
- d) Utilização dos resultados: o comitê de autoavaliação conduzirá os resultados para: problematizar as informações; identificar ações corretivas e preventivas a serem implementadas, considerando o planejamento estratégico do PPGEEL; desenvolver um plano de ação junto aos docentes, discentes e técnicos administrativos; divulgar os resultados das ações junto aos envolvidos com o PPGEEL e à CAPES; e elaborar um documento analítico que aborde os pontos fortes e fracos do Curso, precedido de sugestões visando melhorias qualitativas em cada dimensão. Este documento resultará num acordo sobre as mudanças que serão implementadas nos próximos anos, traduzidas em metas e ações que serão integradas no planejamento do programa;
- e) Metavaliação: avaliar a qualidade da autoavaliação permite ao PPGEEL analisar criticamente e estabelecer melhorias nos processos de autoavaliação utilizados durante determinado ciclo. Visa, portanto, identificar fragilidades nas fases de: políticas e preparação; implementação e procedimentos; e divulgação dos resultados.

## **CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 21º.** O Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica será composto por um quadro de docentes permanentes, formado por doutores da UFMT distribuídos nas linhas de pesquisa que apoiam o Curso e doutores de outras Universidades, que realizam ensino e pesquisa vinculados a essas linhas.

§ 1º – Os docentes permanentes são aqueles que atuam predominantemente no Curso, de forma

direta, intensa e contínua, constituindo o principal núcleo de docentes do programa.

**§ 2º** – Os docentes referidos no *caput* deste Artigo deverão:

- a) Desenvolver atividades de ensino;
- b) Participar de projetos de pesquisa do programa;
- c) Orientar alunos de mestrado do programa, estando devidamente credenciado como orientador pelo programa e pela PROPG;
- d) Ter vínculo funcional-administrativo com a instituição, mantendo contrato em regime de tempo integral com a instituição (40 horas semanais), admitindo, a título excepcional, docentes que se enquadram em condições especiais, de acordo com regulamentação específica.

**Art. 22º.** É permitida a inclusão de docentes colaboradores e visitantes no Curso, devidamente analisada e homologada pelo Colegiado de Curso, nos termos estabelecidos neste Regimento e nas normas da CAPES.

**§ 1º** – A categoria de visitantes inclui docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tais vínculos para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-lhes atuar como orientadores e em atividades de extensão.

**§ 2º** – A categoria de colaboradores inclui outros docentes do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, inclusive bolsistas de pós-doutorado, mas que participem sistematicamente do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino ou extensão e/ou orientação dos estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a UFMT.

**§ 3º** – Integrarão o Curso, docentes com competência acadêmica, demonstrada pela sua produção científica e experiência no ensino superior, sendo exigido o título mínimo de doutor, obtido em Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, de reconhecido valor e nos termos da lei.

**Art. 23º.** A solicitação de credenciamento de novos docentes no Curso será feita ao Colegiado de Curso que, após análise, fará a homologação ou não. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) A solicitação formal do interessado deverá incluir plano de trabalho e currículo Lattes

atualizado, com comprovante de produção dos últimos cinco anos;

- b) O candidato ao credenciamento deverá possuir o título de doutor ou equivalente como condição mínima para credenciamento;
- c) O candidato ao credenciamento deverá propor as atividades que pretende desenvolver no Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, indicar as disciplinas nas quais poderá contribuir e, opcionalmente, poderá propor uma nova disciplina para o Curso, apresentando ementa, objetivos e programa;
- d) O candidato ao credenciamento deverá possuir autorização do Departamento em que está lotado, com explicitação da carga horária semanal máxima que poderá cumprir no Mestrado;
- e) Para credenciamento no Curso, o candidato deverá ter, nos últimos cinco anos, publicado pelo menos dois artigos em periódicos relacionados à área de Engenharias IV, que estejam classificados nos dois primeiros quartis da *Web of Science* e/ou SCOPUS, ou que tenham fator de impacto JCR superior a 2,5.
- f) Para avaliação e parecer do credenciamento será também considerada toda a trajetória de produção do interessado, avaliando-se a sistematicidade de sua produção e publicação científica e sua maturidade como pesquisador;
- g) Para o credenciamento de docentes na categoria permanente e colaborador será necessário incluí-los em pelo menos um projeto de pesquisa em andamento no PPGEEL;
- h) O plano de trabalho de que trata a alínea “a” deste Artigo, para credenciamento de docentes visitantes e colaboradores, deverá contemplar as atividades pretendidas em disciplinas, pesquisa e orientação;
- i) Professores visitantes e/ou colaboradores poderão ser credenciados como orientadores e coorientadores para atuarem em uma (ou mais) linhas de pesquisa do Curso;
- j) O credenciamento de professores colaboradores e visitantes não poderá exceder 20% (vinte por cento) do número de docentes permanentes;

**§ Único** – Para analisar os pedidos de credenciamento, o Colegiado de Curso designará um dos seus membros como relator que, por sua vez, elaborará um parecer. Caso o Colegiado de Curso aprove a solicitação, a mesma será homologada.

**Art. 24º.** Cada docente pertencente ao quadro deverá solicitar reconhecimentos a cada quatro anos. Para que o pedido de reconhecimentos seja deferido, o docente deverá atender aos critérios estabelecidos no Artigo 23, alínea e.

**§ Único** – Anualmente, o Curso deverá atualizar a relação de seus docentes, informando a PROPG.

**Art. 25º.** É responsabilidade de todo docente do Curso, observado o disposto nas resoluções da UFMT, no Regimento e demais normas do Departamento:

- a) Exercer atividades didático-científicas relevantes ao Curso e às linhas de pesquisa correspondentes;
- b) Exercer atividades de orientação e/ou coorientação de projetos de dissertação e demais atividades e trabalhos dos respectivos orientandos;
- c) Apresentar produção científica relevante e publicação em veículos científicos de qualidade, conforme critérios aceitos pela CAPES;
- d) Divulgar sua produção científica em eventos técnico-científicos de reconhecida importância, respeitadas as normas internas do Departamento;
- e) Desenvolver pesquisas vinculadas à linha de pesquisa e área de concentração do Curso ao qual está vinculado, sempre que possível com apoio de agências de fomento;
- f) Promover a participação de alunos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*, sob sua orientação, em atividades de pesquisa na linha a que se vincula;
- g) Desenvolver, opcionalmente, projetos de extensão, integrados às linhas de pesquisa de sustentação ao Curso;
- h) Integrar bancas avaliadoras de exames de qualificação e defesas de dissertação do Curso.

**§ 1º** – Cada docente deverá participar de, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa, no qual poderão ser incluídos alunos sob sua orientação;

**§ 2º** – Todos os docentes do Curso são obrigados a manter um fluxo regular de orientação, produção e divulgação de conhecimento nas linhas de pesquisa e área de concentração do Curso a que estão vinculados.

**§ 3º** – Os encargos didáticos e demais atividades acadêmicas (inclusive trabalhos realizados no Mestrado) deverão ser informados, semestralmente, no Plano Individual de Atividades (PIA) de cada docente, e deverão estar de acordo com o regulamento da instituição e aprovados pelos respectivos departamentos ou unidades.

**Art. 26º.** Cada docente permanente do Curso orientará, ao atingir o regime contínuo, no máximo 8 (oito) projetos de dissertação.

**§ Único** – A convite dos orientadores do programa e mediante aprovação do Colegiado de Curso,

professores doutores não vinculados ao Curso de Mestrado poderão coorientar alunos, podendo ser nomeado apenas um único coorientador por projeto de Dissertação.

**Art. 27º.** Compete a todo docente orientador:

- a) Orientar o aluno e aprovar seus planos de atividades (disciplinas, seminários com ou sem créditos, atividades de extensão, produção de conhecimento, publicações semestrais, entre outros);
- b) Avaliar e aprovar propostas de possíveis alterações nos planos de estudos e atividades do orientando, respeitadas as normas deste Regimento;
- c) Encaminhar à Coordenação do Curso, caso solicitado, os planos de atividades de cada aluno sob sua responsabilidade, bem como eventuais alterações;
- d) Acompanhar e apoiar os orientandos na realização das disciplinas e demais atividades previstas no seu plano de atividades;
- e) Buscar, com a participação do orientando, auxílio de órgãos de fomento à pesquisa ou instituições patrocinadoras, para cobrir os custos dos projetos de pesquisa que os envolvam;
- f) Orientar o aluno sob sua responsabilidade em todas as fases do seu trabalho de pesquisa;
- g) Motivar, incentivar e exigir comprometimento com o estudo da língua inglesa, visando a aprovação de seus orientandos no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- h) Propiciar a integração de seus orientandos nas atividades do grupo e linha de pesquisa a que estão vinculados, incentivando sua participação na produção e socialização individual e coletiva do conhecimento;
- i) Propor e acompanhar o Estágio de Docência do orientando, devidamente homologado pelos órgãos competentes, nos termos das Resoluções;
- j) Solicitar as providências formais necessárias à qualificação do projeto de dissertação e à defesa da dissertação de seus orientandos, quando estiverem em condições de serem realizadas, respeitadas os prazos definidos;
- k) Sugerir, de comum acordo com o orientando, os docentes titulares e suplentes que comporão as bancas de avaliação para qualificação do projeto e defesa da dissertação;
- l) Participar, como membro nato e presidente, das bancas de avaliação constituídas para qualificação do projeto e defesa da dissertação de seu orientando.

**Art. 28º.** Compete a todo docente coorientador:

- a) Complementar a atuação do orientador, colaborando com o trabalho e interagindo com todas as funções do orientador;

- b) Auxiliar na condução e estruturação do trabalho;
- c) Colaborar com a pesquisa do discente, interagindo no planejamento inicial, na implementação e/ou na redação da dissertação;
- d) Participar da banca de avaliação da defesa da dissertação.

**Art. 29º.** O período de orientação da pesquisa exigido para titulação de Mestre terá início com a matrícula do aluno orientando, no primeiro semestre letivo, e terminará com a entrega da versão final e aprovada da dissertação.

**Art. 30º.** A qualquer momento, dentro dos prazos estabelecidos, o orientador poderá ser substituído, mediante solicitação formal e justificativa circunstanciada, do aluno orientando ou do próprio orientador, e aprovação do Colegiado de Curso.

**§ 1º** – A substituição do orientador somente poderá ocorrer antes de decorrido 50% (cinquenta por cento) do prazo de integralização do curso, salvo situações excepcionais, que serão avaliadas pelo Colegiado de Curso.

**§ 2º** – Nos casos de substituição do orientador, o discente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novo orientador ao Colegiado de Curso.

**§ 3º** – Em caso de impedimento temporário ou definitivo do orientador, o Colegiado de Curso indicará seu substituto, com anuência do docente interessado e da linha de pesquisa a que está vinculado.

**Art. 31º.** Os discentes regularmente matriculados no Curso deverão estar vinculados a um orientador durante todo o período do curso.

**§ Único** – É vetado que parentes em linha reta ou colaterais até o terceiro grau sejam orientadores de discente.

## **CAPÍTULO VIII DO CORPO DISCENTE**

**Art. 32º.** O corpo discente do mestrado é composto por todos os discentes, regulares ou especiais, matriculados no Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

**§ 1º** – Entende-se por discentes regulares os alunos matriculados no Curso, aprovados em processo seletivo.

**§ 2º** – Entende-se por discentes especiais os alunos matriculados em componentes curriculares do

Curso, por meio de processo seletivo específico.

**Art. 33º.** Terão direito à matrícula os candidatos aprovados no processo seletivo, realizado nos termos deste regulamento e edital específico.

**§ Único** – Os discentes do curso de mestrado estarão sujeitos ao regime disciplinar estabelecido pela UFMT.

**Art. 34º.** Os discentes, reunidos como categoria, definirão sua forma de organização e indicarão seu representante para o Colegiado de Curso, que terá direito de voz e voto de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º** – O representante discente terá um suplente, escolhido nos mesmos moldes do titular, e será responsável por substituir o titular nos casos de impedimentos e eventuais ausências, sucedendo-o em caso de vacância.

**§ 2º** – O representante discente e seu suplente no Colegiado de Curso, deverão ser discentes regulares, obrigatoriamente, perdendo o mandato quando deixarem de sê-lo.

## **CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO**

### **Seção I – Da Área de Concentração, Linhas de Pesquisa e Disciplinas**

**Art. 35º.** O Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica está estruturado na área de concentração em Sistemas de Energia Elétrica.

**§ Único** – Considerando que a área de concentração compreende 3 subsistemas: geração, transmissão e distribuição, que englobam os processos de produção de energia elétrica (hidrelétrica, termelétrica, solar, eólica, etc.), os meios de transporte de energia e a entrega dessa energia aos consumidores finais, a área de Sistemas de Energia Elétrica se destaca pelo desenvolvimento de aplicações e proposições de metodologias para resolução de problemas no âmbito das duas linhas de pesquisa que deverão fazer parte do PPGEEL.

**Art. 36º.** A área de concentração está organizada em torno de duas linhas de pesquisa: Processamento de Energia; Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.

**§ 1º** – A linha de pesquisa Processamento de Energia visa contribuir com o cenário atual de crescente inclusão de fontes de geração distribuída, especialmente os “prosumidores” (produtores/consumidores), das microrredes inteligentes e do aumento contínuo de cargas não

lineares. Portanto, esta linha tem como foco a realização de pesquisas voltadas ao desenvolvimento de dispositivos e sistemas de conversão, condicionamento e medição de sinais elétricos. Dentre os temas abordados destacam-se: eletrônica de potência, projeto e controle de conversores estáticos, acionamento elétrico, qualidade de energia, fontes alternativas de energia, microrredes de energia elétrica e utilização de sensores e softwares de inteligência para análise e interpretação de dados.

**§ 2º** – A linha de pesquisa Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica aborda os desafios e oportunidades dos sistemas elétricos de potência em um cenário de transição energética. Os projetos desenvolvidos nesta linha buscam soluções inovadoras para os problemas enfrentados pelas empresas do setor elétrico, tais como planejamento, operação, controle, proteção, qualidade e eficiência energética. Além disso, esta linha abrange aspectos relacionados aos consumidores de energia elétrica, que podem atuar como agentes ativos na gestão da demanda e na geração distribuída, por meio de tecnologias como medidores inteligentes, redes de comunicação e fontes renováveis (*smart grids* e microrredes).

**Art. 37º.** A organização curricular do Curso abrange um conjunto ordenado de disciplinas e Tópicos Avançados, vinculados à área de concentração e às linhas de pesquisa e produção da dissertação, envolvendo professores e alunos do Curso.

**§ 1º** – Para efeitos deste Regimento, entende-se por disciplina o conjunto de atividades acadêmicas organizadas com base num plano de ensino, desenvolvido ao longo de um período letivo, com duração pré-estabelecida em créditos e horas-aula.

**§ 2º** – Cada disciplina da grade curricular do Curso terá seu valor expresso em número de créditos.

**§ 3º** – Cada crédito disciplinar corresponde a 15 (quinze) horas de aulas.

**Art. 38º.** As disciplinas regulares incluem aquelas que estão disponíveis para serem cursadas por todos os alunos, visando atender às necessidades formativas fundamentais de ambas as linhas de pesquisa incluídas no programa.

**Art. 39º.** Os tópicos avançados são disciplinas que exploram temas específicos e especializados que não integram as disciplinas regulares, que podem ser cursadas pelos discentes, em acordo com o orientador, tendo em conta a oferta e especificidade incluída na linha de pesquisa, de forma a contribuir para o desenvolvimento do seu

projeto de pesquisa e elaboração da Dissertação.

**Art. 40º.** São disciplinas regulares do Curso:

- a) Aquisição e Processamento de Sinais (opcional, 4 créditos) com a seguinte ementa: Amplificadores operacionais; Amplificadores de instrumentação; Filtros ativos; Circuitos não-lineares com amplificadores operacionais; Sinais e sistemas de tempo discreto; Amostragem de sinais; Transformada discreta de Fourier (DFT); Transformada Z; Análise de sistemas lineares invariantes no tempo; Filtros Digitais; Transformada Rápida de Fourier (FFT); Aplicações.
- b) Geração Distribuída e Novas Tendências Tecnológicas (opcional, 4 créditos) com a seguinte ementa: Panorama atual e futuro de consumo e geração de energia, previsões e impactos; Novas tendências tecnológicas; Tecnologias de geração distribuída; Impacto das novas tecnologias no setor de energia; Sistemas de armazenamento; Cargas elétricas atuais e futuras; Veículos elétricos: híbridos (HEV), plug-in híbridos (PHEV) e elétricos (EV).
- c) Inteligência Computacional (opcional, 4 créditos) com a seguinte ementa: Aprendizado e otimização; Regularização e máquinas de aprendizado; Redes neurais; *Deep learning*; Interpretação e análise de modelos; Aprendizagem não-supervisionada; Sistemas *fuzzy*; Redes Bayesianas; Aprendizagem por reforço.
- d) Metaheurística (opcional, 4 créditos) com a seguinte ementa: Caracterização de um problema combinatório; Métodos aproximados; Algoritmos heurísticos construtivos; Algoritmos de otimização de inteligência coletiva (*swarm*); Agentes Autônomos; Algoritmos genéticos; Estratégias evolutivas; Programação genética; Programação evolutiva. Busca Tabu (*Tabu Search*); Otimização multiobjetivo.
- e) Modelagem e Controle de Conversores de Eletrônica de Potência (opcional, 4 créditos) com a seguinte ementa: Introdução aos conversores estáticos e técnicas de controle; Modelagem dinâmica e linearização de sistemas chaveados; Princípios de processamento digital de sinais; Discretização de modelos; Técnicas de sincronismo; Controladores lineares, repetitivos e preditivos; Estruturas de controle multimalhas; Modelagem e aplicações de controle digital de conversores CC-CC e conversores CC-CA conectados à rede de energia.
- f) Proteção Digital de Sistemas Elétricos de Potência (opcional, 4 créditos) com a seguinte ementa: Introdução à proteção digital de sistemas elétricos de potência; Tecnologias de proteção digital; Funcionamento da proteção digital; Benefícios e desafios da proteção digital; Novas tecnologias na proteção;

Proteção no contexto de redes elétricas inteligentes; Conceito de *Big Data* e nuvem na proteção; Localização digital de faltas.

- g) Redes Elétricas Inteligentes (opcional, 4 créditos) com a seguinte ementa: Introdução às redes elétricas inteligentes; Características das redes elétricas inteligentes; Tecnologias de redes elétricas inteligentes; Infraestrutura de Medição Avançada (AMI); Operação de redes elétricas inteligentes; Resposta à demanda e gerenciamento pelo lado da demanda; Sistemas de gerenciamento da energia (EMS) e de distribuição (ADMS); Benefícios das redes elétricas inteligentes.
- h) Técnicas de Análise para Circuitos Elétricos Modernos (opcional, 4 créditos) com a seguinte ementa: Circuitos polifásicos não lineares e desbalanceados; Técnicas de análise de circuitos com formas de onda não senoidais e/ou assimétricas; Teorias de potência para análise de circuitos não lineares, desbalanceados ou com fluxo de potência bidirecional; Estudos de caso e aplicações práticas.

**Art. 41º.** Os tópicos avançados são compostos por duas disciplinas: Tópicos Avançados I e Tópicos Avançados II, opcionais, cada uma com 4 créditos, e com ementa definida pelo docente que ministrará.

**Art. 42º.** A inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas que compõem o elenco do Curso deverão ser aprovadas pelo Colegiado de Curso.

**§ Único** – Para analisar os pedidos de inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas, o Colegiado de Curso deverá nomear um relator, cujo parecer destaque o mérito e a importância da disciplina dentro do Curso, bem como a competência específica dos docentes responsáveis.

## Seção II – Dos Créditos Mínimos Exigidos

**Art. 43º.** O Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica exige a realização de no mínimo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas e 32 (trinta e dois) créditos relativos à elaboração e defesa pública da dissertação, totalizando 48 (quarenta e oito) créditos.

**§ 1º** – Todos os créditos concluídos, relativos às disciplinas, deverão constar no histórico escolar do aluno.

**§ 2º** – A elaboração da dissertação (modelo fornecido pelo Curso) deverá ser realizada dentro de uma das duas linhas de pesquisa que sustentam o Curso, de acordo com o número de vagas disponíveis, sob orientação de um professor doutor credenciado no Curso.

**Art. 44º.** Os alunos de mestrado deverão completar os créditos das disciplinas no prazo de um ano (12 meses) a partir da data de matrícula no Curso.

**§ Único** – Este período poderá ser prorrogado por mais um período letivo para os alunos que não receberam bolsa, mediante aprovação do Colegiado de Curso.

**Art. 45º.** Os alunos bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES deverão realizar o Estágio de Docência.

**§ 1º** – O Estágio de Docência é opcional para todos os demais discentes matriculados no Curso.

**§ 2º** – Independentemente da situação, seja bolsista ou não bolsista, ao realizar o Estágio de Docência este deverá constar no histórico escolar do aluno.

**Art. 46º.** Poderão ser concedidos no máximo 8 (oito) créditos como créditos especiais.

**§ 1º** – No caso de trabalho completo, publicado em revista de circulação internacional, que possua corpo editorial reconhecido, indexada no JCR, serão concedidos: até 4 (quatro) créditos especiais se o estudante for o primeiro autor ou até 2 (dois) créditos especiais se for o segundo autor. O artigo deverá ter o orientador como coautor, deverá ser sobre tema relacionado à dissertação e deverá ter sido submetido após a matrícula do aluno no Curso.

**§ 2º** – No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional e que possua corpo editorial reconhecido, serão concedidos: até 3 (três) créditos especiais se o estudante for o primeiro autor ou até 1 (um) crédito especial se for o segundo autor. O artigo deverá ter o orientador como coautor, deverá ser sobre tema relacionado à dissertação e deverá ter sido submetido após a matrícula do aluno no Curso.

**§ 3º** – No caso de trabalho completo publicado em capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, serão concedidos: até 3 (três) créditos especiais se o estudante for o primeiro autor ou até 1 (um) crédito especial se for o segundo autor. O trabalho deverá ter o orientador como coautor, deverá ser sobre tema relacionado à dissertação e deverá ter sido submetido após a matrícula do aluno no Curso.

**§ 4º** – No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reuniões científicas, organizados por sociedades científicas, com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (em formato impresso ou digital) em anais (ou similares), serão concedidos até 2

(dois) créditos especiais se o estudante for o primeiro autor. O trabalho deverá ter o orientador como coautor, deverá ser sobre tema relacionado à dissertação e deverá ter sido submetido após a matrícula do aluno no Curso.

§ 5º – No caso de depósito de patente, poderão ser concedidos até 4 (quatro) créditos especiais. A patente deverá ter sido depositada após a matrícula no respectivo curso e deverá tratar de tema relacionado à dissertação.

**Art. 47º.** As seguintes atividades serão intituladas Atividades Complementares, sem correspondente valor de crédito para integralização curricular:

- a) Artigo sobre o estado da arte da pesquisa do mestrando, para apresentação em evento interno do PPGEEL;
- b) Capítulo de manual tecnológico, em parceria com o orientador, reconhecido por órgãos oficiais do governo, relacionado às atividades de pesquisa do aluno e orientador;
- c) Realização de eventos científicos, cursos de extensão, atualização e/ou aperfeiçoamento que, pelo seu conteúdo, estejam relacionados às atividades de estudo e pesquisa do aluno.

**Art. 48º.** Mediante solicitação dos orientadores e com aprovação do Colegiado de Curso, os alunos do Curso poderão cursar disciplinas (compatíveis com seu plano de estudos) em cursos afins na UFMT e/ou em outras Instituições, cujos cursos *stricto sensu* possuam o selo CAPES, contabilizando créditos.

§ 1º – Cabe ao Colegiado de Curso determinar o número de créditos especiais a serem concedidos.

§ 2º – Poderá ser concedido no máximo 8 (oito) créditos para disciplinas cursadas externamente, os quais deverão ser complementados com as disciplinas do Curso.

### **Seção III – Dos Prazos de Integralização do Curso**

**Art. 49º.** As atividades acadêmicas do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica deverão ser concluídas no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, excepcionalmente prorrogáveis, a critério do Colegiado de Curso, por até dois períodos consecutivos de 3 (três) meses.

§ 1º – O aluno que não completar os créditos obrigatórios no prazo máximo estabelecido, incluindo a defesa da Dissertação, será desligado do Curso, perdendo o direito de concluí-lo.

§ 2º – Caso o aluno não conclua o Curso no prazo previsto no parágrafo anterior, poderá solicitar

Certificado de Extensão Acadêmica das disciplinas cursadas.

§ 3º – O trancamento da matrícula no Curso interrompe o prazo previsto no *caput* deste Artigo.

§ 4º – O prazo para conclusão do Curso inicia-se com a primeira matrícula do aluno e termina com a defesa da dissertação, avaliada em processo de defesa pública.

**Art. 50º.** A prorrogação do prazo estabelecido para conclusão do Curso poderá ser concedida pelo Colegiado do Curso, em caráter excepcional, apenas para as providências finais de conclusão da dissertação.

§ 1º – A prorrogação a que se refere este Artigo deverá ser solicitada pelo aluno, através de requerimento documentado, com as razões do pedido e o prazo pretendido, assinado pelo aluno, com parecer favorável do orientador e enviado ao Coordenador, juntamente com uma versão preliminar da dissertação e cronograma indicativo de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno durante o período de prorrogação.

§ 2º – O Colegiado de Curso procederá a relatoria e deliberação sobre a solicitação de prorrogação.

§ 3º – Cumpridos os requisitos, a prorrogação poderá ser concedida pelo período máximo estabelecido no Artigo 49 deste Regimento, prorrogando o prazo para conclusão do Curso.

## **CAPÍTULO X DA INSCRIÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MATRÍCULA NO CURSO**

### **Seção I – Do Número de Vagas, Inscrição e Processo de Seleção**

**Art. 51º.** O ingresso no Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, nível Mestrado, será feito por meio de Processo Seletivo, realizado por comissão examinadora composta por docentes vinculados ao Curso, conforme número de vagas determinado pelo Colegiado de Curso.

**Art. 52º.** Serão aceitas inscrições para seleção ao Curso de Mestrado de candidatos que possuam:

- a) Diploma de graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia da Computação, Engenharia de Automação e Controle, ou outros cursos considerados afins, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- b) Diploma de outros cursos superiores, incluindo cursos superiores de tecnologia, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, considerados afins pelo Colegiado de Curso;

- c) Diploma de graduação conferido por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- d) Certificado de conclusão do curso de graduação, informando a data da colação de grau;
- e) Declaração de que o candidato concluirá o curso de graduação, indicando a data de colação de grau que deverá ocorrer antes do período previsto para a primeira matrícula no mestrado.

**Art. 53º.** O número de vagas do Curso será divulgado anualmente, por meio de Edital, contendo também os prazos, critérios, exigências e período do Processo Seletivo, aprovado pelo Colegiado de Curso e encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**§ 1º** – O Edital do Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data fixada para o início da seleção.

**§ 2º** – O Colegiado de Curso deverá aprovar a criação de uma Comissão de Seleção de candidatos às vagas, composta por professores integrantes do Curso, e formada por 4 (quatro) docentes (o Coordenador e demais docentes permanentes), com a responsabilidade de avaliar os candidatos e emitir parecer, de acordo com os critérios estabelecidos.

**§ 3º** – Os resultados da seleção deverão ser homologados pelo Colegiado de Curso.

**§ 4º** – Caso não sejam preenchidas todas as vagas, um novo Edital para vagas remanescentes poderá ser aberto no semestre seguinte.

**Art. 54º.** O Curso oferecerá 2 (duas) vagas por professor por ano para os candidatos ao mestrado, respeitado o disposto no Artigo 26 deste Regimento.

**§ Único** – Caso algum docente queira aumentar o número de vagas, deverá fazer solicitação formal ao Colegiado de Curso, que analisará e decidirá sobre a viabilidade da proposta.

**Art. 55º.** Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (modelo fornecido pelo Curso), contendo, além dos dados pessoais, proposta resumida de pesquisa e desenvolvimento da dissertação.
- b) Fotocópia do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso, devidamente registrado ou outra documentação que comprove que o candidato está apto a concluir o curso de

- graduação (colação de grau), antes do término do período de matrícula no Curso;
- c) Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) Curriculum vitae modelo Lattes (CNPq) com documentos comprobatórios;
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- f) Fotocópia do CPF;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante da última votação;
- h) Fotocópia de quitação com o Serviço Militar, se o candidato for do sexo masculino;
- i) Duas fotos 3x4 (recentes e iguais);
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- l) Declaração de cumprimento das normas do programa e capacidade para realizar as atividades exigidas.

**§ 1º** – A documentação especificada no *caput* deste Artigo será avaliada pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer sobre sua aceitação.

**§ 2º** – O Colegiado de Curso poderá adotar critérios adicionais sempre que julgar necessário, os quais constarão no edital de seleção de cada ano.

**§ 3º** – São recomendadas duas cartas de recomendação, enviadas por professores doutores ou mestres da UFMT ou de outras Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC.

**Art. 56º.** A admissão dos alunos ao Curso dependerá de seleção por mérito, com base em critérios propostos pela Comissão de Seleção, homologados pelo Colegiado de Curso, garantindo o ingresso dos candidatos com melhores resultados na avaliação.

**Art. 57º.** Todos os candidatos inscritos serão submetidos a um processo de seleção e classificação, composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa A – Análise de Currículo Lattes e histórico escolar da graduação. A pontuação total de cada candidato é calculada de acordo com as seguintes métricas: **até 40%** (quarenta por cento) da pontuação total poderá ser atribuída à análise do Currículo Lattes. Serão avaliados os seguintes itens: obtenção de bolsa de estudos de iniciação científica, publicação de artigos científicos e outras atividades acadêmicas; **até 60%** (sessenta por cento) da pontuação total poderá ser atribuída à análise do rendimento acadêmico na graduação. Serão avaliados os seguintes itens: número de reprovações, média final ponderada e tempo para conclusão do curso.
- b) Etapa B - Seleção mediante entrevista com docentes orientadores. Os candidatos

selecionados na Etapa A deverão participar de entrevista com seus potenciais orientadores para identificar a linha de pesquisa que melhor se adapta ao seu perfil. A aceitação final do candidato dependerá do parecer favorável de um dos orientadores da área de concentração em que o candidato se inscreveu, com disponibilidade para assumir o compromisso de orientação.

**Art. 58º.** O resultado final da seleção, devidamente aprovado pelo Colegiado de Curso, ficará à disposição dos candidatos na Secretaria da Pós-Graduação, no prazo divulgado no Edital.

§ 1º – Os candidatos serão considerados aprovados, dentro do limite das vagas existentes.

§ 2º – O edital de seleção deverá prever prazos para recurso após publicação do resultado de cada prova (etapa) do Processo Seletivo.

**Art. 59º.** Os candidatos de nacionalidade estrangeira amparados em acordos e convênios internacionais estarão dispensados do processo seletivo regular, casos que são regulamentados por legislação específica.

## **Seção II – Da Admissão no Curso, Matrícula, Trancamento e Prorrogação**

**Art. 60º.** Os candidatos selecionados terão direito à matrícula como alunos regulares no Curso, observadas as exigências regulamentadas para matrícula na Instituição.

§ 1º – A matrícula dos aprovados somente será realizada obedecendo às normas estabelecidas, passando o aluno a integrar o corpo discente do Curso.

§ 2º – As matrículas serão realizadas na Secretaria do Programa ou via internet caso este recurso seja indicado pela Coordenação do Curso.

§ 3º – Tanto a primeira matrícula quanto as subsequentes deverão contar com a anuência do professor orientador.

§ 4º – Para o requerimento da matrícula inicial do candidato aprovado no processo seletivo, poderá ser utilizada a mesma documentação fornecida no ato da inscrição.

§ 5º – A não efetivação da matrícula no prazo definido no edital implica na desistência do candidato em matricular-se no Curso, perdendo todos os direitos adquiridos mediante aprovação e classificação no processo seletivo.

**Art. 61º.** A matrícula compreenderá:

- a) Apresentação e entrega dos documentos, previstos no edital de seleção;
- b) Inscrição em componentes curriculares do curso, com ciência do orientador.

**Art. 62º.** Caso, a qualquer momento, seja identificada falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, a matrícula será cancelada, sem prejuízo dos demais encaminhamentos cabíveis.

**Art. 63º.** O aluno do Curso deverá efetuar a matrícula semestralmente, em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pelo Colegiado do Curso, em todas as fases de seus estudos, mesmo que tenha concluído todas as disciplinas necessárias e esteja em processo de elaboração da Dissertação, até obter o título de mestre.

§ Único – A matrícula é de responsabilidade exclusiva do aluno, observadas as normas estabelecidas, sendo considerado desistente o aluno que não realizar a matrícula no prazo previsto.

**Art. 64º.** O discente, com anuência do seu orientador, poderá solicitar ao Colegiado de Curso o cancelamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que não tenha completado 30% (trinta por cento) do período letivo, sendo que tal solicitação só poderá ser feita uma vez em cada disciplina, durante a participação no Programa.

§ Único – O Colegiado de Curso deverá definir o prazo para esta solicitação no calendário de atividades do Curso.

**Art. 65º.** Será permitido ao aluno o trancamento total de matrícula no Curso, por um período total não superior a 6 (seis) meses.

§ 1º – O trancamento de matrícula no Curso, em disciplinas ou em outra atividade programada do Curso deverá ser sempre acompanhado de parecer favorável do orientador e só será aceito pelo Colegiado do Curso se este considerar relevantes os motivos alegados pelo requerente e plenamente justificado.

§ 2º – O trancamento de matrícula equivale à suspensão da matrícula, ou seja, interrompe o prazo de integralização do Curso, diferentemente da prorrogação, que significa estender o prazo, concedido apenas para entrega da dissertação, quando o aluno já tiver sido aprovado no Exame de Qualificação.

§ 3º – O trancamento de matrícula não será concedido durante a vigência da prorrogação do prazo para conclusão da dissertação.

§ 4º – O trancamento de matrícula extingue o

direito à prorrogação do prazo de integralização, salvo por motivos de saúde.

**Art. 66º.** O trancamento de matrícula por motivos de saúde deverá ser comprovado por atestado médico contendo a identificação do médico junto ao CRM e data de emissão.

**§ 1º** – A solicitação deverá ser feita pelo discente ou representante legal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da emissão do atestado médico, dirigido à Coordenação de Curso, acompanhado de atestado médico.

**§ 2º** – O período de atendimento médico que culmine com o afastamento do discente das atividades acadêmicas deverá constar no atestado médico.

**Art. 67º.** O discente matriculado no Curso poderá gozar de licença maternidade ou paternidade, com suspensão da contagem dos prazos regimentais, além do período estabelecido no Artigo 62.

**§ 1º** – A pós-graduanda poderá gozar da licença-maternidade pelo período de até seis meses.

**§ 2º** – O pós-graduando poderá gozar da licença-paternidade pelo período de até vinte dias.

**§ 3º** – Para a concessão da licença deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Requerimento assinado e dirigido ao Colegiado de Curso, acompanhado da certidão de nascimento;
- b) A licença será concedida a partir da data de nascimento ou adoção, não sendo admitidos pedidos posteriores ao período de aquisição.

**Art. 68º.** O trancamento da matrícula, exceto por motivos de saúde, poderá ser interrompido a qualquer momento, a pedido do discente, mediante aprovação do Colegiado de Curso.

### **Seção III – Do Aproveitamento de Disciplinas e Transferência**

**Art. 69º.** Havendo vaga em disciplinas regulares e tópicos avançados e, caso a solicitação seja aprovada pela Coordenação do Curso em avaliação conjunta com o docente ministrante da disciplina, será permitida a inscrição de aluno especial, portador de diploma universitário, que queira se atualizar sobre os assuntos abordados na disciplina solicitada.

**§ 1º** – O número de vagas para alunos especiais em cada disciplina não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do número de alunos regulares matriculados.

**§ 2º** – No ato da inscrição o candidato a aluno especial deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição para aluno especial (modelo específico do Curso);
- b) Carta dirigida à Coordenação do Curso, solicitando matrícula como aluno especial e contendo justificativa ou motivação para cada disciplina escolhida;
- c) Diploma (ou atestado) de curso superior;
- d) Histórico escolar do curso superior;
- e) Currículo Lattes.

**§ 3º** – Qualquer transição da condição de aluno especial para aluno regular, com aproveitamento de créditos, somente ocorrerá mediante aprovação no processo seletivo do Curso.

**§ 4º** – Ao aluno referido no *caput* deste Artigo, deverá ser concedido um certificado para cada disciplina cursada com aprovação, limitado a 2 (duas) disciplinas, nas quais será expressamente mencionada a condição de aluno especial.

**§ 5º** – Os créditos das disciplinas cursadas pelo aluno especial poderão ser computados ao conjunto daqueles necessários à obtenção do título de Mestre, desde que o aluno seja admitido no Curso no prazo máximo de 5 (cinco) anos após a conclusão da disciplina, cujos conceitos obtidos sejam equivalentes a A ou B e que haja aquiescência do orientador.

**§ 6º** – O tempo máximo que o discente poderá permanecer como aluno especial será de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.

**Art. 70º.** O Colegiado do Curso poderá aceitar a transferência de alunos de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos ou recomendados pela CAPES, desde que estejam na área de concentração elencada no Artigo 35 deste Regimento, aproveitando estudos já realizados.

**§ 1º** – Para a transferência, o aluno deverá apresentar à Secretaria de Pós-Graduação:

- a) Justificativa circunstanciada;
- b) Concordância e manifestação do novo e do atual orientador;
- c) Concordância do colegiado do curso de origem;
- d) Histórico escolar completo do curso de origem, contendo nota ou conceito, carga horária e o programa de cada disciplina cursada, para fins de análise e aproveitamento dos estudos;
- e) Parecer circunstanciado de um relator indicado pelo Colegiado do Curso.

**§ 2º** – O aluno deverá solicitar à Secretaria de Pós-Graduação o aproveitamento das disciplinas já

cursadas, por meio de processo.

§ 3º - O Colegiado de Curso, após análise da documentação pertinente, em caso de aceite, recomendará as adaptações necessárias ao desenvolvimento da pesquisa e ao cumprimento dos créditos estabelecidos, garantindo a conclusão do Mestrado no prazo de integralização do Curso.

§ 4º - Quando, na instituição de origem, a avaliação for realizada com notas correspondentes a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), estas serão substituídas pelos conceitos A, B, C e D, conforme critérios do Colegiado de Curso, sendo que, para efeito de aproveitamento de estudo, serão aceitas apenas disciplinas cujo conceito tenha sido A ou B.

§ 5º - Caso o aluno transferido não possua a equivalência em créditos, deverá concluí-los no PPGEEL.

Art. 71º. Os alunos do Curso poderão solicitar transferência para outras Instituições de Ensino Superior, observadas as disposições legais pertinentes à matéria e as normas estabelecidas na UFMT.

#### Seção IV – Das Bolsas de Estudo

Art. 72º. O Colegiado de Curso deverá designar uma Comissão de Bolsas e Acompanhamento com 5 (cinco) membros, composta pelo Coordenador de Curso, por 2 (dois) representantes do corpo docente, professores permanentes (um de cada linha de pesquisa) e 1 (um) representante do corpo discente, aluno regularmente matriculado, sendo este último escolhido pelos seus pares.

Art. 73º. São atribuições da Comissão de Bolsas:

- Definir e divulgar, em conjunto com o corpo docente e discente, os critérios adotados para atribuição de bolsas em cada semestre;
- Conceder as bolsas disponíveis no Curso, a qualquer momento, utilizando os critérios pré-definidos em vigor;
- Acompanhar o desenvolvimento dos bolsistas e avaliar os relatórios semestrais.
- Cancelar bolsas de estudo para alunos que não cumpram os prazos definidos para suas atividades ou que não apresentem o desempenho mínimo exigido por este regimento interno.

§ 1º - A Comissão de Bolsas reunir-se-á sempre que necessário e produzirá relatório ou ata da reunião.

§ 2º - Das decisões da Comissão de Bolsas caberá recurso ao Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO

### Seção I – Condições para Conclusão do Curso

Art. 74º. Terá concluído o Curso o aluno que:

- Ter sido aprovado em todas as disciplinas da carga de créditos mínima exigida;
- Ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- Possuir 1 (um) artigo em coautoria com seu orientador aprovado, ou em submissão, em congressos e/ou revistas nacionais ou internacionais (ou em outro meio de divulgação aceito pelo Programa), apresentando o tema da pesquisa.
- Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- Ter sido aprovado na Defesa de Dissertação;
- Tenha integralizado o Curso nos prazos previstos neste Regimento.

### Seção II - Da Avaliação de Desempenho nas Disciplinas

Art. 75º. A avaliação do desempenho do aluno em cada disciplina será realizada de forma condizente com as proposições do Curso, abrangendo critérios de participação, produção e eficiência.

§ 1º - Os sistemas de avaliação serão previamente definidos nos planos de ensino de acordo com a natureza dos conteúdos e métodos de cada docente, sendo permitidos diferentes instrumentos e estratégias de avaliação: provas, trabalhos de campo e de laboratório, exercícios, seminários, produção de artigos, visitas técnicas, projetos (individual ou em equipe), além de frequência, assiduidade, nível de participação e interesse nas aulas e atividades programadas.

§ 2º - Os conceitos podem variar de acordo com os seguintes parâmetros:

- A, que significa "excelente", equivalente a notas entre 9,00 e 10,00;
- B, que significa "bom", equivalente a notas entre 8,0 e 8,99;
- C, que significa "regular", equivalente a notas entre 7,00 e 7,99;
- D, que significa "reprovado", equivalente a notas inferiores a 7,00.

Art. 76º. Será considerado aprovado nas disciplinas e atividades programadas o aluno que, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas, obtiver conceito A, B ou C.

§ 1º - Serão reprovados os alunos com frequência

inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas, independentemente da média final.

§ 2º – Os pós-graduandos que obtiverem conceito “D” (reprovação) duas vezes, ou “C” três vezes no Curso, ou, que não obtiverem média geral “B”, serão desligados do Curso.

§ 3º – O aluno bolsista que obtiver conceito “D” (reprovação) uma vez, ou “C” duas vezes, perderá a bolsa.

### Seção III – Do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

**Art. 77º.** Ainda no primeiro ano do Curso, o aluno deverá ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês) que é administrado pelo Instituto de Linguagens, conforme calendário da UFMT.

§ 1º – O aluno poderá utilizar o certificado de aprovação da UFMT com data anterior, desde que este exame tenha sido realizado nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da matrícula inicial do aluno no mestrado.

§ 2º – O aluno poderá realizar mais de uma prova durante o primeiro ano do curso, porém, caso o aluno não apresente comprovante de aprovação até o final do 12º (décimo segundo) mês do curso, o aluno será desligado, independentemente de ter sido bem classificado no processo seletivo e ter bom desempenho nas disciplinas.

§ 3º – Alternativamente, também poderão ser aceitos certificados de exames com validade internacional, desde que também sejam validados pelo Instituto de Linguagens da UFMT e sejam emitidos há menos de 2 (dois) anos.

§ 4º – Os candidatos estrangeiros, exceto quando sua língua materna for o português, deverão apresentar comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.

### Seção IV – Do Exame de Qualificação

**Art. 78º.** Após completar todos os créditos em disciplinas exigidas pela estrutura curricular, tendo sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, o aluno de pós-graduação, com autorização do seu orientador, poderá solicitar o Exame de Qualificação ao Colegiado de Curso.

§ 1º – O Exame de Qualificação deverá ser solicitado no prazo máximo de 12 (doze) meses. Após a solicitação, o aluno terá até 60 (sessenta) dias para submeter o trabalho do exame de qualificação, e até 90 (noventa) dias para realizar

a defesa.

§ 2º – Para solicitar o Exame de Qualificação o aluno deverá apresentar à Secretaria do PPGEEL:

- Ofício de solicitação do orientador, agendando a data do Exame de Qualificação e os nomes dos membros da banca avaliadora;
- Histórico escolar atualizado, comprovando a integralização dos créditos em disciplinas;
- Cópia do certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

§ 3º – Para submeter o trabalho ao Exame de Qualificação, o discente deverá apresentar à Secretaria do PPGEEL:

- Trabalho em 1 (uma) via;
- Memorial das atividades do mestrando, resumo que inclua relação de disciplinas cursadas, demais cursos, publicações e participações em eventos durante o período de mestrado, podendo essas informações ser substituídas pelo currículo Lattes atualizado, impresso de forma resumida.

§ 4º – O Exame de Qualificação será realizado de forma pública, com apresentação do trabalho com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, analisado por uma banca avaliadora composta por no mínimo 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente: o orientador, membro nato, e mais 2 (dois) docentes doutores sugeridos pelo orientador, em acordo com o orientando, e aprovados pelo Colegiado de Curso.

§ 5º – O resultado do Exame de Qualificação será divulgado como “aprovado” ou “reprovado”, não sendo atribuída nota, consideradas as posições da maioria da banca avaliadora.

§ 6º – Caso seja reprovado no Exame de Qualificação, após a reformulação do trabalho, será permitida 1 (uma) repetição do exame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, preferencialmente, submetido à mesma banca avaliadora.

§ 7º – O resultado da apresentação será registrado em ata, devendo ser assinado pelos membros da banca, com a ciência do aluno avaliado.

§ 8º – O trabalho a ser apresentado no Exame de Qualificação deverá ser uma versão parcial da Dissertação e deverá abranger:

- Objeto da pesquisa, delimitações, formulação do problema, objetivos;
- Estado-da-arte e importância do tema proposto;
- Os fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa;
- Método e, se houver, resultados parciais;

- e) Referências;
- f) Cronograma de execução.

**§ 9º** – No Exame de Qualificação, quando forem indicados membros externos, oriundos de outras Instituições do País, será possível o envio do parecer via correio eletrônico, para leitura pelo docente orientador no momento da realização do Exame.

## **Seção V – Da Apresentação e Avaliação da Dissertação de Mestrado**

**Art. 79º.** Na apresentação da Dissertação de Mestrado (ou Defesa de Dissertação), o candidato deverá demonstrar habilidade no domínio teórico do tema escolhido, no planejamento e execução da pesquisa, capacidade de análise e sistematização de ideias e uso de metodologia científica adequada.

**Art. 80º.** Somente os candidatos aprovados no Exame de Qualificação e que possuam artigo científico publicado, ou processo em submissão (conforme Artigo 74), poderão solicitar autorização para apresentação da Dissertação.

**Art. 81º.** Para solicitar a Defesa de Dissertação, o aluno deverá apresentar à Secretaria do PPGEEL, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para avaliação, os seguintes itens:

- a) Ofício de solicitação do orientador, agendando a data da Defesa e os nomes dos membros da banca avaliadora;
- b) Dados do membro externo (formulário padrão do PPGEEL), acrescidos de cópia da troca de e-mail ou outro documento em que o professor membro externo aceite a data agendada e declare que não estará em gozo de férias;
- c) Dissertação em 1 (uma) via;
- d) Cópia da Ata do Exame de Qualificação.
- e) Documento comprovativo da aprovação da publicação, ou processo de submissão, do artigo científico.

**§ Único** – A Dissertação deverá ser apresentada em formato digital e deverá estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e conforme modelo fornecido pelo Curso.

**Art. 82º.** A dissertação será defendida pelo candidato em dia e horário determinados pelo orientador, ouvidos os demais membros da banca, no máximo 75 (setenta e cinco) dias após a solicitação de agendamento.

**§ 1º** – A Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado de Curso, será composta por 3 (três)

membros doutores, sendo pelo menos um deles não integrante do Programa (membro externo), devendo o orientador ser seu membro nato e presidente.

**§ 2º** – A Comissão Examinadora deverá ter 1 (um) membro suplente, preferencialmente professor do próprio Programa.

**§ 3º** – A participação do coorientador na Comissão Examinadora não será contabilizada no número de membros previsto no inciso I deste Artigo.

**Art. 83º.** A Defesa da Dissertação será realizada em sessão pública, perante a banca avaliadora, presidida pelo orientador.

**§ 1º** – O aluno terá de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos para apresentar seu trabalho e, após isso, a banca examinadora realizará a arguição.

**§ 2º** – O orientador, além de presidir a sessão, atuará como moderador, conduzindo a participação e evitando a duração excessiva da Defesa, para que todo o processo não ultrapasse 4 (quatro) horas.

**§ 3º** – A data da sessão pública de defesa da Dissertação deverá ser divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 84º.** Concluída a defesa da Dissertação, a Comissão Examinadora reunir-se-á, em sessão secreta (se desejar), para atribuir a avaliação final, seguida da publicação do resultado pelo seu presidente.

**§ 1º** – Será lavrada ata específica de apresentação e avaliação da Dissertação, a ser assinada pelos membros da banca avaliadora.

**§ 2º** – O resultado final da avaliação será divulgado como "aprovado" ou "reprovado", não sendo atribuída nota, consideradas as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**§ 3º** – O candidato que obtiver aprovação poderá ter, juntamente com o conceito "aprovado", menção referente ao trabalho apresentado, desde que haja consenso da Comissão Examinadora.

**§ 4º** – Das decisões da Comissão Examinadora não haverá recurso.

**Art. 85º.** A reprovação na Defesa de Dissertação implicará no desligamento do pós-graduando do Curso, não cabendo recurso.

## **Seção VI - Da Entrega da Versão Final da**

## Dissertação

**Art. 86º.** Após a defesa, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para submeter à Secretaria do PPGEEL:

- a) A versão final da Dissertação, em arquivo digital em formato PDF, de acordo com as normas do Repositório Institucional da Biblioteca da UFMT;
- b) Termo de autorização para publicação da dissertação no Repositório Institucional da Biblioteca da UFMT;
- c) Histórico escolar;
- d) Ata da sessão de defesa da Dissertação, assinada pelo discente e por todos os membros da banca;
- e) Certidão negativa do sistema de bibliotecas da UFMT;
- f) Formulário de solicitação de emissão do diploma;
- g) Cópia digitalizada de documento de identificação com foto.

**§ 1º** – O Certificado de Conclusão de Curso somente será homologado pelo Colegiado de Curso, após entrega dos documentos listados no *caput* deste Artigo.

**§ 2º** – A Secretaria de Curso é responsável pela conferência e encaminhamento dos documentos para Solicitação de Emissão de Diploma à PROPG.

### Seção VII - Do Desligamento do Curso

**Art. 87º.** O aluno será desligado do Curso quando ocorrer pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Reprovar (ou seja, obter conceito "D") duas vezes, seja na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, independentemente de serem obrigatórias ou optativas e, ainda, independentemente do número de créditos das mesmas;
- b) Obter conceito "C" três vezes, no conjunto das disciplinas cursadas;
- c) Não ter obtido média "B" no conjunto das disciplinas cursadas;
- d) Não ter aprovação comprovada no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês) até o 12º (décimo segundo) mês de permanência no curso.
- e) Reprovar 2 (duas) vezes no Exame de Qualificação;
- f) Reprovar na defesa da dissertação;
- g) Não matricular-se regularmente, em cada semestre letivo, no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico da UFMT, não tendo solicitado trancamento;
- h) Ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização do Curso;
- i) Violar, por meio de seus atos, disposições das normas da UFMT, que dispõem sobre o

cancelamento de matrícula;

- j) Tenha solicitado e obtido transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- k) A seu pedido.

**Art. 88º.** O aluno desligado do Curso por qualquer motivo, exceto os de natureza disciplinar, poderá solicitar nova inscrição no Processo de Seleção, 24 (vinte e quatro) meses após a data do desligamento.

**§ 1º** – Ao ser readmitido no Curso, o aluno poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente, porém, somente aquelas que foram aprovadas com conceito A ou B, com aquiescência de seu orientador, e no prazo de 60 (sessenta) meses.

**§ 2º** – O discente readmitido poderá realizar o Exame de Qualificação e defender a Dissertação a qualquer momento após a matrícula, respeitados os prazos mínimo e máximo de integralização.

**Art. 89º.** Aos alunos do Curso aplicam-se as disposições regulamentadas pela UFMT, relativas aos direitos e deveres dos alunos, bem como ao regime disciplinar a que estão sujeitos.

## CAPÍTULO XII DO GRAU ACADÊMICO E DO DIPLOMA

**Art. 90º.** O Curso conferirá o título de Mestre em Engenharia Elétrica aos aprovados, conforme definido pela legislação vigente.

**Art. 91º.** As condições para obtenção do Diploma de Mestrado são:

- a) Comprovação do cumprimento, pelo pós-graduando, de todas as exigências deste Regimento e da Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFMT;
- b) Apresentar à Coordenação do Curso, além da versão final da Dissertação e da comprovação do artigo científico, declaração assinada pelo orientador, informando que o aluno realizou todas as correções e revisões exigidas pela banca examinadora e que o aluno não lhe deve nada;
- c) Verificar se o mestrando possui débitos com a Secretaria do PPGEEL (documentos, assinaturas, etc.);
- d) Envio à PROPG dos seguintes documentos: histórico escolar do concluinte, arquivo digital da versão final da dissertação, documento autorizando a publicação eletrônica da dissertação e ata de aprovação da Dissertação pela Comissão Examinadora.

**Art. 92º.** O Histórico Escolar do pós-graduando será

assinado pelo Supervisor de Pós-Graduação da PROPG e pelo Coordenador do Programa, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior e endereço atual;
- b) Data de admissão no Programa;
- c) Número do CPF, número da Cédula de Identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente e número e local de emissão do passaporte, no caso de estrangeiro sem visto permanente;
- d) Relação das disciplinas, cada uma com o respectivo conceito, frequência, número de créditos, ano e período letivo em que foram cursadas;
- e) Data de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- f) Data de aprovação no Exame de Qualificação;
- g) Data de aprovação da Dissertação;
- h) Nome do orientador e demais membros da Comissão Examinadora da Dissertação.

**Art. 93º.** O título de Mestre será expedido pela PROPG e assinado pelo Reitor, pelo Diretor da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia, pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e pelo Diplomado.

**§ Único** – O diploma deverá conter o nome do Programa, a Área de Concentração e a respectiva Linha de Pesquisa de vinculação do aluno no Curso.

### **CAPÍTULO XIII DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO**

**Art. 94º.** O Curso tem o compromisso de promover a diversidade e a inclusão em todas as suas atividades, buscando cumprir a legislação e as recomendações da UFMT.

**Art. 95º.** O PPGEEL buscará:

- a) implementar ações afirmativas para garantir a representação equitativa de todos os grupos sociais na sua comunidade acadêmica;
- b) se esforçar para eliminar todas as formas de discriminação e promover um ambiente de aprendizagem inclusivo e acolhedor para todos;
- c) recrutar e reter uma comunidade diversificada de estudantes e professores;
- d) implementar políticas de inclusão para garantir que as pessoas com deficiência tenham igualdade de acesso a instalações e oportunidades acadêmicas;

- e) fornecer recursos e apoio para garantir o sucesso acadêmico de todos os estudantes, independentemente da sua origem ou identidade;
- f) tomar medidas proativas para promover a diversidade em todas as suas atividades.

### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 96º.** Quanto à escolha do primeiro Coordenador de Curso, quando ainda não houver alunos matriculados, aplica-se o inciso § 6º do artigo 16 da Resolução nº. 206 (CONSEPE) que determina que “na instalação de cursos novos, o primeiro(a) Coordenador(a) será aquele que foi responsável pelo encaminhamento da proposta aprovada, e que poderá solicitar nova eleição”.

**Art. 97º.** As atas das reuniões do Colegiado de Curso são de domínio público e estarão disponíveis na Secretaria do Curso.

**Art. 98º.** As disciplinas do Mestrado em Engenharia Elétrica serão oferecidas, sempre que possível, tomando como referência o início do período letivo da Universidade, para que sejam compatíveis os interesses dos estudantes das diversas áreas.

**Art. 99º.** Todas as disciplinas e atividades programadas devem ter como objetivo a elaboração da dissertação, ou seja, a realização da pesquisa e a formação do pesquisador têm prioridade sobre as demais atividades.

**Art. 100º.** Qualquer disciplina ou atividade programada poderá ser realizada na forma de prática de pesquisa, tópicos avançados, seminários, mesas redondas ou na forma de curso regular, respeitada a carga horária necessária à atribuição de créditos.

**Art. 101º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica.

**§ Único** – Das decisões do Colegiado de Curso de Mestrado caberá recurso ao Colegiado do Departamento, salvo as situações em contrário estabelecidas neste Regimento e nas Resoluções do CONSEPE.

**Art. 102º.** Este Regimento Interno entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo do corrente ano após aprovação do PPGEEL.

Cuiabá, 29 de setembro de 2023.